

NOTHING ABOUT US WITHOUT US: A AUTOADVOCACIA COMO UM INSTRUMENTO DE EMPODERAMENTO E DE GARANTIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Rhuan Rommell de Bezerra Alcantara

Universidade Estadual da Paraíba - (rhuanalcantara94@gmail.com)

Jéssika Monteiro Cordeiro

Universidade Estadual da Paraíba - (jessikamonteiroc@gmail.com)

Lidiane Quirino Ramalho

Universidade Estadual da Paraíba - (lqrda@gmail.com)

Introdução

Alguns estigmas sociais colocados sobre as pessoas com deficiência, enraizados na nossa cultura, acabam contribuindo para a sua invisibilidade, vulnerabilidade de seus direitos e exclusão, quer seja laboral, educacional ou de qualquer outra natureza.

Uma ideia bastante disseminada na sociedade é a noção médico-patológica que trouxe vastas consequências para a vida das pessoas com deficiência por concebê-las como pessoas que têm problemas físicos que precisam ser curados e tratá-las como "incapazes" ou como pessoas que fogem do modelo de normalidade imposto pela sociedade (DANTAS, 2011). A influência da concepção médica, na vida pessoal e na educação do indivíduo e até mesmo as terminologias utilizadas para tratar das pessoas com deficiência só tardou a inclusão social e exercício pleno da cidadania.

A invisibilidade social das pessoas com deficiência, resultante dos fatores acima citados, conduz à vulnerabilidade destas, constituindo num obstáculo para o desenvolvimento necessário à autonomia da vida adulta. Um dos direitos mais afetados é o acesso a educação, uma vez que essa forte noção de incapacidade corrobora para exclusão e discriminação destas no ambiente escolar, por considerá-los como causa do fracasso escolar. Pensar sobre o deficiente significa conhecer os princípios normativos e legais que regem a política pública de inclusão, através de uma abordagem social.

A Autoadvocacia é um movimento que viabiliza a autoconscientização das pessoas com deficiência acerca de seus direitos e da apropriação dos dispositivos legais, de tal maneira que dê a estas uma nova visão e compreensão acerca do seu papel na sociedade e de sua relevância no



mundo.

Emergido na década de 60, o movimento surgiu na Universidade de Berkeley, Califórnia, como uma reação à exclusão histórica vivenciada pelas pessoas com deficiência. Era reconhecido como uma possibilidade de reconhecimento de seus direitos e de luta por uma melhor qualidade de vida.

Metodologia

Para a realização do trabalho, toma-se por base a taxionomia apresentada por Vergara (2009), sendo classificada quanto aos fins como uma pesquisa bibliográfica por se tratar de um estudo desenvolvido com base em material já publicado em livros, revistas e demais suportes acessíveis.

Destaca-se ainda o método dialético de pesquisa. De acordo com Gil (2008), esse método fornece as bases para uma interpretação totalizante da realidade, determinando que os fatos devem ser estudados de acordo com todos os fatores que os rodeiam.

Em suma, trata-se de um trabalho de pesquisa bibliográfica de obras e autores de relevância na discussão do tema e busca contribuir para uma maior visibilidade e discussão do assunto.

Resultados e discussão

Autoadvocacia: um instrumento de empoderamento

O movimento da Autoadvocacia atua com o objetivo de combater o forte processo de desempoderamento, opõe-se aos mitos e ideias erradas que cercam as pessoas com deficiência e que são tomados como verdadeiras pela maioria das pessoas. Defende também o seu devido reconhecimento, dignidade, autonomia própria e participação na sociedade, bem como luta contra a eliminação de rótulo, ou seja, procura fazer com que as próprias pessoas com deficiência acreditem que são capazes e enxerguem o valor que possuem na sociedade e enquanto seres humanos (DANTAS, 2011).

Godoy (1999, p. 45) lista algumas das muitas dificuldades enfrentas pelas pessoas com deficiência, pois além da exclusão e discriminação, estas se deparam ainda com problemas como:

Dificuldades de acesso aos prédios escolares, que possuem escadas, banheiros inapropriados aos deficientes físicos e sensoriais; com a burocracia no processo avaliatório; com a estruturação do currículo; com a qualificação dos professores; com a organização das várias modalidades de recursos especiais e a estruturação desses recursos nas áreas da saúde, bem-estar social e não na educação.





Ao tornar-se membro da Autoadvocacia, o deficiente passa a ter a possibilidade de tornar audível sua voz como pessoa, como sujeito de direito. Ser autoadvogado, portanto, significa ser parte e participar de forma ativa; é ver sua vida se transformar individual e coletivamente.

Outro aspecto importante da Autoadvocacia é a ideia de abandonar a tutela (des)necessária à essas pessoas. No Direito brasileiro, o instituto de Tutela é o meio pelo qual se confere a uma pessoa o direito de representar ou responder pelos direitos de outrem por considerar que este não possui capacidade de fazê-lo, caracterizando um processo de dependência e proteção. Por meio da promoção de autonomia elas saem dessa condição; deixam de ser assistidas e passam a assumir o controle de suas ações.

O empoderamento constitui, justamente, um processo de desenvolvimento das potencialidades individuais. No caso das pessoas com deficiência, o movimento da Autoadvocacia contribui para o rompimento da condição de dependência e fragilidade que estas enfrentam, proporcionando aos indivíduos uma consciência das dificuldades enfrentadas, mas além disso, o valor que possuem como seres humanos, independentemente de qualquer condição. O movimento garante a integração das pessoas na sociedade e o acesso pleno à educação inclusiva e com todos os direitos que são garantidos nos documentos oficiais que tratam da educação especial.

Autoadvocacia: porta de acesso à legítima inclusão escolar

A educação inclusiva no Brasil é uma luta de longos anos, pois até a metade do século XX, a Educação Especial ainda era ofertada por órgãos não governamentais e instituições especializadas mesmo sendo garantido o direito à educação nas instituições de ensino geral pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, lei nº 4.024/61. Somente anos mais tarde, após muita exclusão e descumprimento da lei vigente, ações começaram a surgir em prol da educação especial sob influência da Declaração Mundial de Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem (JOMTIEN, 1990) e Declaração de Salamanca: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das necessidades Educativas Especiais (SALAMANCA, 1994). A partir de tais documentos norteadores, o Brasil assumiu uma nova posição em relação à Educação Especial (DANTAS, 2014).

Embora tais movimentos tenham adiantado o processo de inclusão escolar, a cultura do nosso país ainda controla as pessoas com deficiência no que diz respeito à sua autonomia e exercício da criatividade, limitando-as a obediência da ordem social vigente (FRANÇA; PAGLIUCA, 2008). Assim, o exercício da cidadania para pessoas com deficiências sempre enfrentou barreiras quase intransponíveis em suas vivências, sendo necessária a construção de uma



cidadania para todos.

A cidadania engloba direitos políticos, civis, econômicos e sociais. Além desses direitos que são essenciais para o ser humano, há ainda o direito à diferença. Nesse sentido, a educação inclusiva cumpre o papel de propiciar a criação de ambientes em que a convivência seja realizada com respeito, liberdade e solidariedade, formando cidadãos mais conscientes e, acima de tudo, mais humanos (CÂRDIAS, 2006).

Nesse contexto, a Autoadvocacia cumpre um papel muito importante de abrir portas para a efetivação de um ensino realmente inclusivo. O Autoadvogado, consciente e participante dos direitos que o assistem, estaria na posição de cobrá-los e mover-se em direção ao cumprimento das orientações presentes nos documentos oficiais brasileiros como a LDB, Estatuto da Pessoa com deficiência e Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, que inclui a seguinte meta:

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014).

O empoderamento é, pois, o movimento de facilitação da participação dos indivíduos na sociedade, isto é, conquista do seu espaço. A partir da Autoadvocacia, a pessoa com deficiência expande a sua visão em relação ao mundo e a si mesma, oportuniza o conhecimento de seus direitos e constrói novas vias de desenvolvimento pessoal e coletivo (NEVES, 2005).

Trilhando por estes caminhos, podemos concluir que o lema citado no título do trabalho pode tornar-se real. O slogan “Nothing about us without us!”, em português “Nada sobre nós, sem nós!” é utilizado pela comunidade de pessoas com deficiência do mundo inteiro e exige a participação ativa e direta na criação de políticas públicas que os afetem (SASSAKI, 2007). Assim, a educação inclusiva cumpre a função de ser mais uma via de empoderamento e auto aceitação da pessoa com deficiência, pois no ambiente escolar não só a pessoa com deficiência é beneficiada, mas os estudantes em geral, gerando assim cidadãos conscientes e que aceitam o diferente.

Diante de tais reflexões, entendemos que ainda há um caminho árduo a ser trilhado, mas que alguns movimentos podem encurtá-lo e acelerar o processo de participação digna e legal da pessoa deficiente, tal como a Autoadvocacia, dentre outros movimentos. Para tanto, é necessário que haja a conscientização tanto das pessoas com deficiência quanto de seus familiares.

Conclusões

Apesar do movimento da Autoadvocacia ainda não ser tão disseminado e estudado, percebemos o seu valor por consistir num projeto muito além das palavras, mas de práticas sociais que se estabelecem na tomada de consciência e reconhecimento de seus direitos e deveres legais.

O empoderamento das pessoas com deficiência não é novo, mas ganha força na atualidade por vivenciarmos um período de largas discussões à respeito de pessoas com deficiência e seu espaço na sociedade. É inadmissível, pois, em pleno século XXI ainda existirem desigualdades tão absurdas em todas as esferas da sociedade. Nesse sentido, busca-se diariamente uma desconstrução de paradigmas, desmistificação dos deficientes e conscientização da sociedade como um todo.

Nesse ínterim, reconhecemos que as políticas públicas não podem nem devem mais excluir a participação direta dos cidadãos com deficiência, pois não há como planejar um futuro para estes mediante a sua ausência. Nesse contexto, a educação e a Autoadvocacia serão fundamentais na formação dos deficientes e serão ferramentas indispensáveis na conquista por este espaço que é deles por direito.

As contribuições aqui presentes acerca do tema proposto são pequenas, mas a pesquisa a respeito da temática é rica em muitos aspectos e colabora com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. É imprescindível, portanto, evidenciar que esperamos dias futuros em que as pessoas com deficiências físicas e mentais já não sejam vistas com olhares de preconceito e tratadas como vítimas, mas assumam seu devido lugar na sociedade e sejam incluídas no ambiente escolar e social de maneira plena e legítima.

Referências Bibliográficas

CÂRDIAS, Sibele Macagnan. A cidadania no contexto das políticas públicas referentes à educação inclusiva. In: Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul, 2006, Santa Maria. RS. Anais Eletrônicos... Santa Maria: VI ANPED-Sul, 2006. Disponível em: <http://www.portalanpedsul.com.br/admin/uploads/2006/Educacao_Inclusiva/Painel/07_26_10_PA153.pdf>. Acesso em: 10 de set. de 2016.

DANTAS, Taísa Caldas. Estudo da Autoadvocacia e do empoderamento de pessoas com deficiência no Brasil e no Canadá. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

DANTAS, Taísa Caldas. Jovens com deficiência como sujeitos de direito: o exercício da autoadvocacia como caminho para o empoderamento e a participação social. Dissertação (Mestrado em Educação), Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2011.

FRANÇA, Inácia Sátiro Xavier de.; PAGLIUCA, Lorita Marlena Freitag. Formas de Sociabilidade e Instauração da Alteridade. Campina Grande: EDUEP, 2008,236 p.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. São Paulo: Atlas, 2008.

GODOY, Herminia Prado. Inclusão de alunos portadores de deficiência no ensino regular paulista: recomendações internacionais e normas oficiais. 1999. 170 f. Dissertação (Mestrado em Distúrbios do desenvolvimento). Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 1999.

NEVES, Tânia Regina Levada. Educar para a cidadania: promovendo habilidades de Autoadvocacia em grupos de pessoas com deficiência. 2005. 237 f. Tese (Doutorado em Educação Especial). Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2005.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Nada sobre nós, sem nós: Da integração à inclusão – Parte 1. Revista Nacional de Reabilitação, ano X, n. 57, jul./ago. 2007, p. 8-16.

VERGARA, Sylvia Constant. Projetos e relatórios de pesquisa em administração.11 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

